



As portarias podem ser encontradas diretamente pelo SEI por qualquer pessoa.

Siga o link:

http://sei.ufam.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

Escreva o que procura (um nome, por exemplo), seja breve e específico.

Em "Unidade Responsável", aperte "GR" no teclado para escolher automaticamente Gabinete do Reitor.

Escolha Portaria em: "Tipo do Documento".

Se já souber o número, selecione apenas Portaria em Tipo do Documento e insira o número no espaço indicado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 7º e 17º do Decreto Nº 10.426/2020, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo SEI nº 23105.037236/2023-23,

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a fim de coordenarem a execução dos recursos oriundos do TED 29/2023 - **Implantação do Núcleo Permanente de Formação "Escola Ouvindo Conselhos no Estado do Amazonas"**.

I. Coordenador (a):

HELLEN BASTOS GOMES – DSS/IFCHS

Matrícula SIAPE: 1111089

CPF: 744.881.802-30

E-mail: hellenbastos@ufam.edu.br

II. Vice-Coordenador (a):

ROBERTA JUSTINO DA COSTA – DSS/IFCHS

Matrícula SIAPE: 2365098

CPF: 930.587.304-97

E-mail: robertacosta@edu.br

Art. 2º. Os (as) servidores (as) por este ato designados (as) terão as seguintes incumbências, além de outras necessárias à fiel execução dos recursos oriundos do TED:

I. Observar o cumprimento dos dispostos nos instrumentos legais que tratam sobre *Termos de Execução Descentralizada* – TED;

- II. Elaborar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários à *propositura do TED*;
- III. Planejar as contratações e indicar a compatibilidade dos valores propostos com o preço de mercado;
- IV. Executar os créditos orçamentários em estrita observância ao Plano de Trabalho e aos objetivos, políticas e metas pactuadas;
- V. Acompanhar a execução dos créditos orçamentários recebidos e dos recursos financeiros;
- VI. Supervisionar as atividades e a equipe do Projeto;
- VII. Atender às diligências requeridas pela Unidade Descentralizadora relativas ao Projeto em apreço;
- VIII. Controlar a vigência dos prazos de execução do TED; e
- IX. Apresentar tempestivamente o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) e outros documentos relativos à prestação de contas do TED ao Descentralizador e aos Órgãos de Controle quando solicitados.

Art. 3º. A L E R T A R aos (às) designados (as) que responderão administrativa, civil e penalmente por todos os atos decorrentes da irregular aplicação dos recursos oriundos da celebração do presente Termo de Execução Descentralizada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1882616** e o código CRC **B5242489**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso VI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, Artigos 45 e 46 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 1863986/2024/CONDIR-FAARTES/UFAM, datado de 28/11/2023, do Conselho Diretor - FAARTES/UFAM, a Decisão do Conselho Diretor - CONDIR-FAARTES, datado de 17/01/2024, consoante o Processo SEI n.º 23105.052538/2023-21;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90,

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R o servidor **MÁRCIO LIMA DE AGUIAR**, Matrícula SIAPE nº 2694943, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenador** do Curso de Curso de Música Diurno – FAARTES/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos**.

Art.2º. D E S I G N A R o servidor **RENATO ANTÔNIO BRANDÃO MEDEIROS PINTO**, Matrícula SIAPE nº 1804469, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição de **Vice-Coordenador** do Curso de Curso de Música Diurno – FAARTES/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos**.

Art.3º. D E S I G N A R o servidor **DAMYAN YORDANOV PARUSHEV**, matrícula SIAPE n.º 2693980, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenador** do Curso de Música Noturno – FAARTES/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos**.

Art.4º. D E S I G N A R o servidor **HERMES COELHO GOMES**, Matrícula SIAPE nº 1222552, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição de **Vice-Coordenador** do Curso de Música Noturno – FAARTES/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 19/01/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879806** e o código CRC **2C716965**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas a partir do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso V do Parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto Nº 1.387/1995, de 07 de fevereiro de 1995; e nos termos da Portaria Nº 404/2009 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a anuência da unidade de lotação e demais instruções do Processo SEI nº 23105.001827/2024-43, de interesse do(a) servidor(a) **Naziano Pantoja Filizola Júnior**,

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento do país do(a) servidor(a) **NAZIANO PANTOJA FILIZOLA JÚNIOR**, lotado(a) no Instituto de Ciências Exatas - ICE/DEGEO, a fim de lecionar no curso sobre E-learning organizado pela Unidade de Desenvolvimento de Capacidades (SRC) do Instituto Francês de Pesquisa para o Desenvolvimento (IRD), junto com a Embaixada da França, dentro do projeto do Fundo de Solidariedade para Projetos inovadores (FSPI IES Cuba), a ser realizado em Havana/Cuba, **no período de 25/02/2024 a 02/03/2024, com ônus limitado à Administração Pública Federal.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 19/01/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 107, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.047726/2023-38, protocolado em 20/12/2023, que trata da progressão funcional da servidora ANA CAROLINA MONTE ALMEIDA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe do Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM, em 25/10/2023;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º- C O N C E D E R à servidora **ANA CAROLINA MONTE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 1057328, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Assistente, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **18/01/2022 a 18/01/2024**.

Art. 2º - E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **18/01/2024**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **18/01/2024**.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e;

CONSIDERANDO o requerimento de vacância do cargo ocupado neste órgão pela servidora MARIA DO CARMO SILVA VIEIRA E MEDEIROS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, protocolado sob o n.º de Processo SEI 23105.001975/2024-68;

CONSIDERANDO aquilo que prevê o Artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. D E C L A R A R a vacância do cargo de Bibliotecario-Documentalista, código de vaga n.º 900738, ocupado por **MARIA DO CARMO SILVA VIEIRA E MEDEIROS**, matrícula SIAPE n.º 1260686, lotada no Instituto de Saúde e Biotecnologia/ISB da Universidade Federal do Amazonas, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de **24/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 19/01/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880305** e o código CRC **DBB9230D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 109, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.000003/2024-56, protocolado em 08/01/2024, que trata da progressão funcional da servidora TAYANA UCHOA CONTE, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Computação/ICOMP/UFAM, em 08/01/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º - C O N C E D E R à servidora **TAYANA UCHOA CONTE**, matrícula SIAPE n.º 1285854, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **16/02/2019 a 16/02/2021**.

Art. 2º - E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **19/02/2021**, data de Aprovação do **RIT 2020/2**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/02/2021**.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.055359/2023-46, protocolado em 18/12/2023, que trata da progressão funcional do servidor SANTIAGO LINORIO FERREYRA RAMOS, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM, em 18/12/2023;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **SANTIAGO LINORIO FERREYRA RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 2338456, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **17/01/2022 a 17/01/2024**.

Art. 2º - E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **17/01/2024**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **17/01/2024**.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.051726/2023-32, protocolado em 21/12/2023, que trata da progressão funcional do servidor **SANDRO SIMAS DE JESUS**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia- ICSEZ/UFAM, em 21/12/2023;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **SANDRO SIMAS DE JESUS**, matrícula SIAPE n.º 1585530, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **09/10/2021 a 09/10/2023**.

Art. 2º - E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **09/10/2023**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **09/10/2023**.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 22/01/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880332** e o código CRC **4B4EB3FF**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.000324/2024-51, protocolado em 10/01/2024, que trata da progressão funcional do servidor MARCOS BATISTA MACHADO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe, em exercício, do Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas/ICE/UFAM, em 04/01/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **MARCOS BATISTA MACHADO**, matrícula SIAPE n.º 1734991, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **03/11/2021 a 03/11/2023**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **15/12/2023**, data de Aprovação do **RIT 2023/1**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **15/12/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas a partir do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital nº 026, de 10/11/2023, publicado no D.O.U. em 10/11/2023 destinado à contratação de professor substituto para Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior; e

CONSIDERANDO que o resultado do processo seletivo foi homologado Ad Referendum pelo Conselho Departamental da Faculdade de Estudos Sociais - FES (23105.054173/2023-70);

CONSIDERANDO que o resultado do processo seletivo foi homologado Ad referendum pelo Conselho Departamental da Faculdade de Estudos Sociais - FES (23105.048254/2023-31);

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 026, de 10/11/2023, publicado no D.O.U. em 10/11/2023, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211/2022, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FES	Economia-Macroeconomia	Assistente A, Nível 1	AC	BRENA DO NASCIMENTO CARVALHO	1º
				ALCIMAR DE LIMA MARQUES FILHO	2º
				FELIPPE ROCHA PRESADO MENEZES DE BARROS	3º
FES	Economia-Microeconomia	Assistente A, Nível 1	AC	BRENA DO NASCIMENTO CARVALHO	1º

				ANNA KAROLINE ROCHA DA CRUZ	2º
				VITOR DE VASCONCELOS LIMA	3º
				LEONARDO MARCELO DOS REIS BRAULE PINTO	4º

*AC: Ampla Concorrência *PCD: Pessoa Com Deficiência

Art. 2º. ESTABELECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 19/01/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880449** e o código CRC **AFA6293F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 23105.055628/2023-74, protocolado em 19/12/2023, que trata da promoção funcional da servidora ORLANE PEREIRA FREIRES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Artes/FAARTES/UFAM em 12/01/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e a Resolução Nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **ORLANE PEREIRA FREIRES**, Matrícula SIAPE nº 2623948, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Assistente A, Nível 2, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe B de Assistente, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **10/05/2014 a 10/05/2016**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** para fins do prazo prescricional, passe a contar a partir do dia do pedido administrativo, **12/01/2024**, conforme previsto no Item 15 da NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/02/2017**, data de aprovação dos **RIT's**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 23105.056040/2023-38, protocolado em 21/12/2023, que trata da progressão funcional do servidor MARCELO KOSAWA DA COSTA NOGUEIRA DE SIQUEIRA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação/FIC/UFAM, em 27/12/2023;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e a Resolução Nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **MARCELO KOSAWA DA COSTA NOGUEIRA DE SIQUEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1868156, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, com denominação de Assistente, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **19/08/2021 a 19/08/2023**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em Lei, **04/09/2023**, data de Aprovação do **RIT 2023/1**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, Incisos I e II e Art. 13-A da Lei Nº 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **04/09/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991/2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 021/2021-ME, a Resolução Nº 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP Nº 06/2023 e demais instruções do Processo SEI nº 23105.001419/2024-91,

R E S O L V E:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento do(a) servidor(a) **RAFAEL SBEGHEN HOFF**, lotado(a) na Faculdade de Informação e Comunicação – FIC, para realizar Estágio Pós-Doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação – PPGCOM, em Cinema e Audiovisual, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, **no período de 04/03/2024 a 04/02/2025**.

Art. 2º. D E T E R M I N A R que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar à sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo Único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao(à) servidor(a) o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. R E C O M E N D A R ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880836** e o código CRC **C57E5B91**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034/2017, de 20 de abril de 2017, publicado no DOU em 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 41/2016, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Caderno Processual, de 05 de setembro de 2016, Págs. 1/3;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 020/2021, de 16 de agosto de 2021, do Conselho Universitário da UFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento de heteroidentificação demandado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, conforme os autos do Processo SEI nº 23105.001452/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos às cotas étnico-raciais para Indígenas e Quilombolas – Edital 051/2023 do Programa de Pós-Graduação/Doutorado em Antropologia Social PPGAS/UFAM 2024:

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CGH PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: DOUTORADO INDÍGENAS E QUILOMBOLAS PPGAS/UFAM: DIA 26 de janeiro de 2024		
	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	3248040
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	6401377
	Representante Discente /Pedagogia	
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Econômicas	
	BANCA DE RECURSO 31 de janeiro de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	1770092
	Representante do Núcleo de Estudos Afro Indígena – NEAI/UFAM	
SUPLENTE	Docente	3144343

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880888** e o código CRC **B506FE54**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034/2017, de 20 de abril de 2017, publicado no DOU em 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 41/2016, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Caderno Processual, de 05 de setembro de 2016, Págs. 1/3;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 020/2021, de 16 de agosto de 2021, do Conselho Universitário da UFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento de heteroidentificação demandado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, conforme os autos do Processo SEI nº 23105.001452/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos às cotas étnico-raciais – Edital 050/2023 do Programa de Pós-Graduação/Doutorado em Antropologia Social PPGAS/UFAM 2024:

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CGH PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: DOUTORADO PPGAS: EDITAL Nº 050/2023-PROFESP/UFAM. DIA 02 de fevereiro de 2024		
	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	3144343
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	1770092
	Representante do Núcleo de Estudos Afro Indígena – NEAI/UFAM	
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Econômicas	
	BANCA DE RECURSO: 07 de fevereiro de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Docente	1522490
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	2386704
SUPLENTE	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	6401377

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880936** e o código CRC **39F8C0F0**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034/2017, de 20 de abril de 2017, publicado no DOU em 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 41/2016, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Caderno Processual, de 05 de setembro de 2016, Págs. 1/3;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 020/2021, de 16 de agosto de 2021, do Conselho Universitário da UFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento de heteroidentificação demandado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, conforme os autos do Processo SEI nº 23105.001452/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos às cotas étnico-raciais – Edital 055/2023 do Programa de Pós-Graduação/Mestrado em Antropologia Social PPGAS/UFAM 2024:

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CGH PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: MESTRADO PPGAS: EDITAL N.º 055/2023-PROPESP/UFAM. DIA 02 de fevereiro de 2024.		
	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	3144343
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	1770092
	Representante do Núcleo de Estudos Afro Indígena – NEAI/UFAM	
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Econômicas	
	BANCA DE RECURSO: 07 de fevereiro de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Docente	1522490
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	2386704
SUPLENTE	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	6401377

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880952** e o código CRC **08C42B18**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034/2017, de 20 de abril de 2017, publicado no DOU em 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 41/2016, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Caderno Processual, de 05 de setembro de 2016, Págs. 1/3;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 020/2021, de 16 de agosto de 2021, do Conselho Universitário da UFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento de heteroidentificação demandado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, conforme os autos do Processo SEI nº 23105.001452/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos às cotas étnico-raciais para Indígenas e Quilombolas – Edital 051/2023 do Programa de Pós-Graduação/Mestrado em Antropologia Social PPGAS/UFAM 2024:

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CGH PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: Mestrado para Indígena e Quilombola PPGAS: Edital N.º 051/2023-PROPESP/UFAM. DIA 02 de fevereiro de 2024.		
	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	3144343
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	1770092
	Representante do Núcleo de Estudos Afro Indígena – NEAI/UFAM	
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Econômicas	
	BANCA DE RECURSO: 07 de fevereiro de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Docente	1522490
	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	2386704
SUPLENTE	Técnica em Assuntos Educacionais – TAE	6401377

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880969** e o código CRC **C4EF7018**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa 021/2021-ME, a Resolução 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP nº 06/2023 e demais instruções do processo nº 23105.000589/2024-59;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MELISSA CORDEIRO PEREIRA**, lotado(a) na Faculdade de Letras- FLet, para cursar Doutorado em Ciencias de la Educacion, no Programa de Pós-Graduação da Facultad Interamericana de Ciencias Sociales – FICS, em Assunção/Paraguai, durante o período de **01/02/2024 a 02/02/2026**.

Art. 2º. DETERMINAR que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até trinta dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. RECOMENDAR ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor
(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.056298/2023-34, protocolado em 27/12/2023, que trata da progressão funcional da servidora **ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RIT's emitido pelo Chefe de Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biológicas- ICB/UFAM em 27/12/2023;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE**, matrícula SIAPE n.º 1555164, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma Classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **31/10/2018 a 31/10/2020**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos necessários à progressão, em **27/09/2023**, data de aprovação do RIT 2019/2, conforme previsto no Art. 12, § 2º, inciso I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **27/09/2023**, data de Aprovação do **RIT 2019/2**, conforme previsto no Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Vice-Reitora, em 24/01/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.049736/2023-16 protocolado em 12/01/2024, que trata da progressão funcional da servidora **CRISTINA GOMES DA SILVA**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas-ICE/UFAM, em 10/01/2024;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 133/2023/DAJ/COLEP/CGGP/SAA de 24/04/2023 do Processo 23105.037993/2020-54;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução n.º 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **CRISTINA GOMES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2152161, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe **C**, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **28/11/2021 a 28/11/2023**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **28/11/2023**, conforme previsto no Art. 12, § 2º - incisos I e II, § 4º da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **28/11/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Vice-Reitora, em 24/01/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Art. 91 da Lei Nº 8.112/1990; da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34/2021, datada de 24 de março de 2021; da Portaria do Ministério da Educação Nº 641/2021, datada de 12 de agosto de 2021 e demais instruções do Processo nº 23105.055402/2023-73.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR os termos da Portaria nº 1897, de 04 de outubro de 2022, que concedeu ao(à) servidor(a) **ADRIANO SOUTO PASSOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 18/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1882297** e o código CRC **24F86FF2**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Art. 91 da Lei Nº 8.112/1990; da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34/2021, datada de 24 de março de 2021; da Portaria Nº 641/2021, datada de 12 de agosto de 2021, do Ministério da Educação; e demais instruções do Processo SEI nº 23105.036946/2023-36,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(à) servidor(a) **ERICK MARTINS E SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 3154806, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, por 02 (dois) anos, **a contar de 01/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1882911** e o código CRC **B1DCC8CD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO que a indicação do efeito financeiro para próxima progressão constam informados incorretamente na Portaria n. 70/2024, de 15/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 70/2024, de 15/01/2024, que concedeu Promoção Funcional ao servidor **JOSÉ RAFAEL MENDEZ BALDEÓN**, Matrícula SIAPE nº 2207836, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior.

Onde se lê:

“Art. 2º. ESTABELECEER que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos necessários à promoção para a Classe D de Associado, 29/11/2006, data de aprovação do RIT 2006/1, conforme previsto no Art. 12, § 3º, inciso III, alínea "a", "b" e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.”

Leia-se:

“Art. 2º. ESTABELECEER que o efeito financeiro para fins do prazo prescricional, passe a contar a partir do dia do pedido administrativo, **09/01/2024**, conforme previsto no item 15 da NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 24/01/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 23105.006224/2022-76 e em razão do discente Roberto Suarez Rengifo ter sido regularmente citado não ter apresentado defesa escrita, conforme Termo de Revelia, datado de 15/01/2024, expedido pelo servidor Guilherme Gustavo Vasques Mota, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Portaria nº 1.532/2023, de 07 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 114, § 9º, do Regimento Geral desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ELISSON JAMES MALCHER LOPES**, matrícula SIAPE nº 1682622, lotado na Faculdade de Informação e Comunicação, para desempenhar o cargo de **DEFENSOR DATIVO** e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 23105.006224/2022-76, no qual figura como indiciado o discente, matrícula s/n, que incorreu em revelia por não ter apresentado sua defesa escrita, nem ter nomeado procurador para fazê-la, conforme Termo de Declaração de Revelia contido no Processo em epígrafe.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1882990** e o código CRC **0360B884**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação através do Processo n.º 23105.000122/2024-17, datado de 03.01.2024, de solicitação de Aposentadoria Voluntária da servidora LEONCE SOARES DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - C O N C E D E R *Aposentadoria Voluntária com proventos integrais* à servidora **LEONICE SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º **0400780**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classe A, Nível de Capacitação 04, padrão de vencimento 16, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Faculdade de Odontologia - FAO, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, fundamentada no **Artigo 3º da EC 47/2005 cc Art. 3º da EC 103/2019**, com o direito adquirido a partir de 13.11.2019.

Art. 2º – A G R A D E C E R aos bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, registrando-se na ficha funcional da servidora, como elogio, o bom desempenho do cargo.

Art. 3º – O R I E N T A R para realização do Recadastramento Anual a ser realizado no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o provento ou benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa n.º 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 4º - DECLARAR vago o referido cargo de código 311327 a partir de **01.02.2024**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1883104** e o código CRC **F9B5845C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, com suporte no Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021, Edição 120, Seção 2, Página 1, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso VI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, Artigos 45 e 46 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1818, que efetiva remoção do servidor Cleverson Agner Ramos para a Universidade Federal de Santa Catarina, datado de 18/09/2023, o Despacho SEI 1873852/2024/ICB/UFAM, datada de 15/01/2024, consoante o Processo SEI nº 23105.036744/2023-94;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º – D I S P E N S A R o servidor **CLEVERSON AGNER RAMOS**, Matrícula SIAPE nº 1779869, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador do Curso de Biotecnologia, junto ao Instituto de Ciências Biológicas – ICB/UFAM, a partir de **15/09/2023**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/01/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991/2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 021/2021-ME, a Resolução Nº 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP Nº 06/2023 e demais instruções do Processo SEI nº 23105.000349/2024-54,

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento do(a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO SANTANA DA SILVA**, lotado(a) na Faculdade de Informação e Comunicação – FIC, para realizar Estágio Pós-Doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação – PPGCOM da Escola de Comunicações e Artes – ECA da Universidade de São Paulo – USP, **no período de 28/05/2024 a 27/05/2025**.

Art. 2º. D E T E R M I N A R que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar à sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo Único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao(à) servidor(a) o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. R E C O M E N D A R ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/01/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1883156** e o código CRC **18376208**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso III, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 11 da Resolução Nº 031/2021, datada de 10 de novembro de 2021, do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.047871/2023-19, que versa sobre a remoção do servidor Moisés Felix de Carvalho Neto,

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a remoção a pedido, por motivo de saúde, do servidor **MOISÉS FELIX DE CARVALHO NETO**, Matrícula SIAPE nº 1192476, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de sua lotação no Instituto de Natureza e Cultura – INC/Benjamin Constant para a Faculdade de Ciências Agrárias – FCA, a contar de **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. I N F O R M A R que o servidor possui o prazo mínimo de 10 (dez) dias e prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar-se à nova lotação, podendo declinar destes prazos para início imediato das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO as incorreções nos termos da Portaria GR nº2247, de 24 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 27/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR os termos da Portaria GR nº2247, de 24 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 27/11/2023, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ARISTÓBULO ANGELIM de ARAÚJO**, retificado no, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1º - C O N C E D E R a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ARISTÓBULO ANGELIM de ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Computação, por 3 (três) meses, no período de **17/01/2024 a 17/04/2024**, conforme o disposto no artigo 87, da Lei nº 8.112/90, de 11.12.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997.”

Leia-se:

“Art. 1º - C O N C E D E R a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ARISTÓBULO ANGELIM de ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Computação, por 3 (três) meses, no período de **17/01/2024 a 15/04/2024**, conforme o disposto no artigo 87, da Lei nº 8.112/90, de 11.12.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997.”

Art. 2º. M A N T E R inalterados os demais itens da Portaria GR nº2247, de 24 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 27/11/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação através do Processo n.º 23105.000939/2024-87, datado de 09.01.2024, de solicitação de Aposentadoria Voluntária do servidor PEDRO PAULO VALENTE MATEUS:

R E S O L V E:

Art. 1º - C O N C E D E R *Aposentadoria Voluntária com proventos integrais* ao servidor **PEDRO PAULO VALENTE MATEUS**, matrícula SIAPE **0399961**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação 03, padrão de vencimento 16, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Faculdade de Odontologia - FAO, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, fundamentada no **Artigo 3º da EC 47/2005 cc Art. 3º da EC 103/2019**, com o direito adquirido a partir de 13.11.2019.

Art. 2º – A G R A D E C E R aos bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, registrando-se na ficha funcional do servidor, como elogio, o bom desempenho do cargo.

Art. 3º – O R I E N T A R para realização do Recadastramento Anual a ser realizado no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o provento ou benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa n.º 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 4º - DECLARAR vago o referido cargo de código 310549 a partir de **01.02.2024**.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso III, Parágrafo Único, do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 23105.054012/2023-86, que versa sobre o pedido de remoção,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, por motivo de saúde do(a) servidor(a), cônjuge, companheiro(a) ou dependente de **HENRIQUE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área - Química, lotado(a) no Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/Coari, para Centro de Apoio Multidisciplinar, **a contar de 29 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º. INFORMAR que o(a) servidor(a) possui o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar-se à nova lotação, podendo declinar destes prazos para início imediato das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação, objeto dos Editais nº. 021/2023 e 022/2023, de 25/01/2022, publicado no DOU de 26/01/2022, retificados em 27/07/2023, 31/07/2023, 08/08/2023, 10/08/2023, 23/08/2023, 29/08/2023 e 30/08/2023, 21/11/2023:

NÍVEL MÉDIO (NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C)

CARGO: NM62 - ASSISTENTE DE ALUNO (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	MAIK HUGO BARROSO VIANA
2º	ANTONIA CARLA XAVIER BARBOSA
3º	DEBORA DE OLIVEIRA RIBEIRO
4º	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DA SILVA FILHA
5º	JACQUELINE CRISPIM FERREIRA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
-------	-----------

1º	MAIK HUGO BARROSO VIANA
2º	ANTONIA CARLA XAVIER BARBOSA
3º	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DA SILVA FILHA

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	DEBORA DE OLIVEIRA RIBEIRO

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	JACQUELINE CRISPIM FERREIRA

NÍVEL MÉDIO (NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D)

Cargo: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	NATALY CARNEIRO DE SOUZA
2º	PAULO VINICIUS PACHECO COSTA
3º	THIAGO DA LUZ OLIVEIRA
4º	ELZILENE PAIVA GARCIA
5º	JUCINEUDO MATOS DE SOUZA
6º	LIDIA VITORIA CARNEIRO DE SOUZA
7º	FERNANDO GRIJO SAN MARTIN

8º	RICHARD FERREIRA GOMES
9º	LEANDRO MADY DA SILVA
10º	KAUA VINICIUS DA CRUZ ABRANTES
11º	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
12º	EDGILSON DA SILVA OLIVEIRA
13º	JAILANE BARBOZA DA SILVA
14º	VERA NILCE CAMPOS MENDES
15º	FLAVIA CARLA BARAUNA PEREIRA
16º	DANIEL CALDEIRA CAMPOS
17º	MANUELLA OLIVEIRA DE SOUZA
18º	KARLA HELEN DE ALMEIDA SANTOS
19º	AYRTON NASCIMENTO PENA
20º	YAGO EDUARDO BARROS CARDOSO
21º	CLAUDIO SAYMON DA SILVA VINENTE
22º	MOISES CORREA DE SEIXAS JUNIOR
23º	ANTONIO NONATO BORGES NETO
24º	ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS
25º	MARCO EDUARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
26º	KLEYBE JEFFERSON GARCIA OLIVEIRA
27º	RICARDO LOPES DOS SANTOS
28º	JOSUE LIMA DOS SANTOS
29º	EDWIN LUIZ CALDAS GARCIA
30º	KAREN ANDREIA LEITE BELTRAO SILVA
31º	ROBERTO ALBUQUERQUE PINHEIRO JUNIOR
32º	ANA CAROLINE DA SILVA JESUS
33º	KAROLYNNE ELIAS DE OLIVEIRA
34º	LORRAN RODRIGUES DE QUEIROZ
35º	ANA LUIZA ALVES DE MORAES

36º	KAROLINE RODRIGUES DE AZEVEDO
37º	MATEUS LEAO DE AZEVEDO
38º	LUCAS OLIVEIRA NUNES
39º	TACIANE MARTINS DE MORAES
40º	SARAH CAROLINE FERREIRA DAS CHAGAS COSTA
41º	RAFAEL DA SILVA COELHO
42º	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS
43º	VITOR GUSTAVO MONTEIRO DE SOUZA
44º	GABRIELA BATISTA BASTOS
45º	ISIS DA SILVA LEAO
46º	FRANK WYLLYS CABRAL LIRA
47º	DAYANNY PRAIA ALBUQUERQUE
48º	GABRIEL BANDEIRA PASCARELI
49º	ODIR FELIPE ALMEIDA GONCALVES
50º	LOUISE CHRISTINE FROTA GERALDO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	NATALY CARNEIRO DE SOUZA
2º	PAULO VINICIUS PACHECO COSTA
3º	ELZILENE PAIVA GARCIA
4º	LIDIA VITORIA CARNEIRO DE SOUZA
5º	FERNANDO GRIJO SAN MARTIN
6º	LEANDRO MADY DA SILVA
7º	KAUA VINICIUS DA CRUZ ABRANTES
8º	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA

9º	EDGILSON DA SILVA OLIVEIRA
10º	VERA NILCE CAMPOS MENDES
11º	FLAVIA CARLA BARAUNA PEREIRA
12º	DANIEL CALDEIRA CAMPOS
13º	MANUELLA OLIVEIRA DE SOUZA
14º	AYRTON NASCIMENTO PENA
15º	YAGO EDUARDO BARROS CARDOSO
16º	MOISES CORREA DE SEIXAS JUNIOR
17º	ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS
18º	MARCO EDUARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
19º	KLEYBE JEFFERSON GARCIA OLIVEIRA
20º	RICARDO LOPES DOS SANTOS
21º	EDWIN LUIZ CALDAS GARCIA
22º	KAREN ANDREIA LEITE BELTRAO SILVA
23º	ROBERTO ALBUQUERQUE PINHEIRO JUNIOR
24º	ANA CAROLINE DA SILVA JESUS
25º	LORRAN RODRIGUES DE QUEIROZ
26º	ANA LUIZA ALVES DE MORAES
27º	KAROLINE RODRIGUES DE AZEVEDO
28º	MATEUS LEAO DE AZEVEDO
29º	TACIANE MARTINS DE MORAES
30º	RAFAEL DA SILVA COELHO
31º	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS
32º	GABRIELA BATISTA BASTOS
33º	ISIS DA SILVA LEAO
34º	FRANK WYLLYS CABRAL LIRA
35º	DAYANNY PRAIA ALBUQUERQUE
36º	ODIR FELIPE ALMEIDA GONCALVES

37º	LOUISE CHRISTINE FROTA GERALDO
-----	--------------------------------

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	THIAGO DA LUZ OLIVEIRA
2º	RICHARD FERREIRA GOMES
3º	JAILANE BARBOZA DA SILVA
4º	KARLA HELEN DE ALMEIDA SANTOS
5º	ANTONIO NONATO BORGES NETO
6º	JOSUE LIMA DOS SANTOS
7º	KAROLYNNE ELIAS DE OLIVEIRA
8º	LUCAS OLIVEIRA NUNES
9º	VITOR GUSTAVO MONTEIRO DE SOUZA
10º	GABRIEL BANDEIRA PASCARELI

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	JUCINEUDO MATOS DE SOUZA
2º	CLAUDIO SAYMON DA SILVA VINENTE
3º	SARAH CAROLINE FERREIRA DAS CHAGAS COSTA

Cargo: NM15 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (BENJAMIN CONSTANT)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	MAELSON COSTA ALVES

2º	ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO
3º	CAIO CESAR CANELLAS JEAN
4º	MARCELO CAPISTANA DE LIMA
5º	REBERTH BERNARDES DE SENA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	MAELSON COSTA ALVES
2º	ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO
3º	CAIO CESAR CANELLAS JEAN
4º	MARCELO CAPISTANA DE LIMA

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	REBERTH BERNARDES DE SENA

Cargo: NM17 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (COARI)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	RITA LUANA RIBEIRO SOARES
2º	PAULA BEATRIZ ARAUJO GUIMARAES

3º	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
4º	ARIELEM LOPES DE ALMEIDA
5º	THARLLES LUCAS DA SILVA FREITAS

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	RITA LUANA RIBEIRO SOARES
2º	PAULA BEATRIZ ARAUJO GUIMARAES
3º	ARIELEM LOPES DE ALMEIDA

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	THARLLES LUCAS DA SILVA FREITAS

Cargo: NM24 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (ITACOATIARA)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	MILENE ELISSA HATA
2º	JOAO VICTOR DOS SANTOS DA COSTA

3º	ASTON FRANCESCO GOMES BELEM
4º	DANRLEY DA SILVA BARBOSA
5º	ELTON DOS SANTOS BARROS

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	MILENE ELISSA HATA
2º	JOAO VICTOR DOS SANTOS DA COSTA
3º	DANRLEY DA SILVA BARBOSA
4º	ELTON DOS SANTOS BARROS

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	ASTON FRANCESCO GOMES BELEM

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM65 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ AGROPECUÁRIA (HUMAITÁ)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	ALAN FERREIRA LEITE DE LIMA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	ALAN FERREIRA LEITE DE LIMA

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM71 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ANATOMIA HUMANA (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	TIAGO DE SOUZA RIBEIRO
2º	JOYCE LADISLAU DA SILVA
3º	JESSIKA NEPUMUCENA BATISTA
4º	VINICUS MEDEIROS
5º	ANTONIO RODRIGO DE SOUZA RUOTULO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	TIAGO DE SOUZA RIBEIRO
2º	JOYCE LADISLAU DA SILVA
3º	JESSIKA NEPUMUCENA BATISTA
4º	VINICUS MEDEIROS
5º	ANTONIO RODRIGO DE SOUZA RUOTULO

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM66 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ BIOLOGIA (HUMAITÁ)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARYLENE BEZERRA PAIVA
2º	SEBASTIAO PACHECO RINCO JUNIOR

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARYLENE BEZERRA PAIVA
2º	SEBASTIAO PACHECO RINCO JUNIOR

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM70 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ FÍSICA (MANAUS)

SEM CANDIDATOS APROVADOS

Cargo: NM64 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ GENÉTICA (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	CAROLINA RABELO MAIA
2º	DEBORA DE SENA RAPOSO
3º	PAULO CEZAR SALGADO BARROSO
4º	LAURA CORREA CAVALCANTE LEITE
5º	ANDERSON NOGUEIRA BARBOSA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	CAROLINA RABELO MAIA
2º	DEBORA DE SENA RAPOSO
3º	LAURA CORREA CAVALCANTE LEITE
4º	ANDERSON NOGUEIRA BARBOSA

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	PAULO CEZAR SALGADO BARROSO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM63 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ PAVIMENTAÇÃO (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	CARLOS FILIPE NASCIMENTO DA SILVA BELEZA
2º	RANIELSON SILVA DE QUEIROZ
3º	JOÃO ENAN MACAMBIRA DE VASCONCELOS
4º	KELVIN JOSHUA TEODORO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	CARLOS FILIPE NASCIMENTO DA SILVA BELEZA
2º	RANIELSON SILVA DE QUEIROZ
3º	JOÃO ENAN MACAMBIRA DE VASCONCELOS
4º	KELVIN JOSHUA TEODORO

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM30 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (ITACOATIARA)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	CHRISTOPHER RAYMISSON LIMA RODRIGUES
2º	THAIZA MARTINS DE MACEDO
3º	THALLES SUED SANTOS DO NASCIMENTO
4º	JOSE CARLOS DE JESUS DA SILVA
5º	AGNES PANTOJA ACIOLI

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	CHRISTOPHER RAYMISSON LIMA RODRIGUES
2º	THAIZA MARTINS DE MACEDO
3º	THALLES SUED SANTOS DO NASCIMENTO
4º	JOSE CARLOS DE JESUS DA SILVA
5º	AGNES PANTOJA ACIOLI

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM67 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (BENJAMIN CONSTANT)

SEM CANDIDATOS APROVADOS

Cargo: NM50 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	KARINA GUIMARAES PEREIRA
2º	OLIVAR CORREA BRASIL JUNIOR
3º	MAYARA GUIMARAES DE SOUSA
4º	ANGELA LIRA DOS SANTOS
5º	RITA DE MENDONCA DO VALE
6º	VALNEIDE DO NASCIMENTO SOUSA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	KARINA GUIMARAES PEREIRA
2º	OLIVAR CORREA BRASIL JUNIOR
3º	MAYARA GUIMARAES DE SOUSA
4º	ANGELA LIRA DOS SANTOS
5º	RITA DE MENDONCA DO VALE
6º	VALNEIDE DO NASCIMENTO SOUSA

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM69 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (BENJAMIN CONSTANT)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	JHENIFE KELLY DE SOUZA BATISTA
2º	HENDRICK LUCAS CORREA DE SOUZA
3º	MARIO SERGIO MOREIRA DE SOUZA
4º	MAYKO SULLIVAN DA COSTA MENDONCA
5º	DANUZI SALES ARAUJO SOUSA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
-------	-----------

1º	JHENIFE KELLY DE SOUZA BATISTA
2º	HENDRICK LUCAS CORREA DE SOUZA
3º	MAYKO SULLIVAN DA COSTA MENDONCA
4º	DANUZI SALES ARAUJO SOUSA

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARIO SERGIO MOREIRA DE SOUZA

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM32 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	PEDRO HENRIQUE COSTA SILVA
2º	KEYLA TAVARES DE OLIVEIRA
3º	RAMON DA SILVA BARRONCAS
4º	ERICO ALVES CUNHA DA SILVA
5º	MARCIA MARTINS DOS SANTOS
6º	HIGOR DO NASCIMENTO PEREIRA
7º	ERICA PEREIRA SILVA CRUZ
8º	MARCILIO BARBOSA MARQUES NETO
9º	GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	KEYLA TAVARES DE OLIVEIRA
2º	RAMON DA SILVA BARRONCAS
3º	ERICO ALVES CUNHA DA SILVA
4º	HIGOR DO NASCIMENTO PEREIRA
5º	ERICA PEREIRA SILVA CRUZ
6º	GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	PEDRO HENRIQUE COSTA SILVA
2º	MARCILIO BARBOSA MARQUES NETO

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARCIA MARTINS DOS SANTOS

Cargo: NM55 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (BENJAMIN CONSTANT)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	EMARIELLE ALMEIDA PRADO
2º	RAIMUNDO CARLOS BRAZ DOS SANTOS
3º	VINICIUS GRACA PONTES
4º	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS

5º	BRUNO GOMES DE LIMA
6º	WILLIAM WILKERSON CONCEICAO BRUCE
7º	PAULO ALFREDO NORONHA RIBEIRO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	EMARIELLE ALMEIDA PRADO
2º	RAIMUNDO CARLOS BRAZ DOS SANTOS
3º	VINICIUS GRACA PONTES
4º	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS
5º	BRUNO GOMES DE LIMA
6º	WILLIAM WILKERSON CONCEICAO BRUCE
7º	PAULO ALFREDO NORONHA RIBEIRO

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NM13 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	PEDRO DA ROCHA FIGUEIREDO
2º	ALAN COSTA DO NASCIMENTO
3º	PEDRO COELHO NUNES
4º	RICARDO VIANA DE MELO JUNIOR

5º	ISVAEL DO VALE OLIVEIRA
6º	MATHEUS DA SILVA PINTO
7º	GABRIEL PAIVA PENA
8º	CARLOS MAGNO NOGUEIRA SILVA
9º	LUIZ GABRIEL ANTUNES SENA
10º	WYLLER DOUGLAS MARTINS DE SOUSA
11º	GABRIEL BECIL AMOEDO DA SILVA
12º	ALVARO LIMA DE OLIVEIRA
13º	HENRIQUE GOMES SOARES
14º	GABRIEL DA SILVA LIMA
15º	JEREMIAS BRAGA PIMENTEL
16º	ERIMAR GUILHERME COSTA DE SOUZA JUNIOR
17º	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
18º	BRUNO MARQUES DE VASCONCELOS
19º	MARIA IANA COUTINHO VIEIRA
20º	MARCOS ANDRE MARQUES CELESTINO
21º	LUCAS DE OLIVEIRA SIMAO
22º	YURI HENRIQUE BENTO DE OLIVEIRA
23º	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS FILHO
24º	WILLIAM BRIAN NUNES DE SOUZA
25º	RAFAEL SILVA DE MEDEIROS
26º	ERLLISON DE QUEIROZ REIS
27º	GABRIEL LEAL FELIX
28º	RAFAEL COSTA VELAS
29º	VITORIA REGINA BRITTO FROTA DE SOUZA
30º	AMOS FEITOSA LHPIS
31º	HENRIQUE SIMAS ABECASSIS
32º	ERIK GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA

33º	GEORGE VINICIUS CONSTANCIO RODRIGUES MACEDO
34º	RENATA MODESTO FERNANDES
35º	LUIZ GUSTAVO MATOS DACIO
36º	LUCIANO HELISSON COSTA PESSOA
37º	ISAAC LOPES NOGUEIRA
38º	VALDEMIR CALANDRINI MENDES JUNIOR

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	PEDRO DA ROCHA FIGUEIREDO
2º	ALAN COSTA DO NASCIMENTO
3º	RICARDO VIANA DE MELO JUNIOR
4º	MATHEUS DA SILVA PINTO
5º	GABRIEL PAIVA PENA
6º	LUIZ GABRIEL ANTUNES SENA
7º	WYLLER DOUGLAS MARTINS DE SOUSA
8º	GABRIEL BECIL AMOEDO DA SILVA
9º	ALVARO LIMA DE OLIVEIRA
10º	GABRIEL DA SILVA LIMA
11º	JEREMIAS BRAGA PIMENTEL
12º	ERIMAR GUILHERME COSTA DE SOUZA JUNIOR
13º	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
14º	MARIA IANA COUTINHO VIEIRA
15º	MARCOS ANDRE MARQUES CELESTINO
16º	YURI HENRIQUE BENTO DE OLIVEIRA
17º	WILLIAM BRIAN NUNES DE SOUZA
18º	RAFAEL SILVA DE MEDEIROS

19º	ERLISON DE QUEIROZ REIS
20º	GABRIEL LEAL FELIX
21º	VITORIA REGINA BRITTO FROTA DE SOUZA
22º	AMOS FEITOSA LHPIS
23º	HENRIQUE SIMAS ABECASSIS
24º	ERIK GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA
25º	RENATA MODESTO FERNANDES
26º	LUIZ GUSTAVO MATOS DACIO
27º	LUCIANO HELISSON COSTA PESSOA
28º	ISAAC LOPES NOGUEIRA
29º	VALDEMIR CALANDRINI MENDES JUNIOR

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	PEDRO COELHO NUNES
2º	CARLOS MAGNO NOGUEIRA SILVA
3º	HENRIQUE GOMES SOARES
4º	BRUNO MARQUES DE VASCONCELOS
5º	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS FILHO
6º	RAFAEL COSTA VELAS
7º	GEORGE VINICIUS CONSTANCIO RODRIGUES MACEDO

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	ISVAEL DO VALE OLIVEIRA

2º	LUCAS DE OLIVEIRA SIMAO
----	-------------------------

NÍVEL SUPERIOR (NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E)

Cargo: NS01 - ADMINISTRADOR (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	ALINE DUARTE DOS SANTOS
2º	DANILO NOBRE DE MIRANDA
3º	MARIA CONSUEILA DA SILVA OLIVEIRA
4º	MONIQUE NASCIMENTO ADOMAITE
5º	JEANNE KHRISS MOTA DA ROCHA
6º	ADRIANO FALCAO CARVALHO
7º	PAULA INES FERREIRA OLIVEIRA
8º	MODESTO DARIO SANTA CRUZ
9º	MATHEUS NASCIMENTO JESINI
10º	BRENER SAVIO RAMOS MAGALHAES
11º	CAROLINA SILVA BIZOTTO
12º	ALIZIANE CUNEGONDES FONTES
13º	LEONARDO JORGE SOUZA DA CUNHA
14º	BRENA GOMES MAIA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	ALINE DUARTE DOS SANTOS
2º	DANILO NOBRE DE MIRANDA

3º	MONIQUE NASCIMENTO ADOMAITE
4º	ADRIANO FALCAO CARVALHO
5º	PAULA INES FERREIRA OLIVEIRA
6º	MATHEUS NASCIMENTO JESINI
7º	BRENER SAVIO RAMOS MAGALHAES
8º	CAROLINA SILVA BIZOTTO
9º	ALIZIANE CUNEGONDES FONTES
10º	BRENA GOMES MAIA

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARIA CONSUEILA DA SILVA OLIVEIRA
2º	MODESTO DARIO SANTA CRUZ
3º	LEONARDO JORGE SOUZA DA CUNHA

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	JEANNE KHRISS MOTA DA ROCHA

Cargo: NS28 - ADMINISTRADOR (BENJAMIN CONSTANT)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	VANDERLANDIA TOMAZ DE SOUZA
2º	CLEONICE CABRAL COSTA

3º	MAURO REIS NASCIMENTO
4º	SANDRE LOPES LIRA
5º	KETLIN DE AZEVEDO TEIXEIRA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	VANDERLANDIA TOMAZ DE SOUZA
2º	CLEONICE CABRAL COSTA
3º	MAURO REIS NASCIMENTO
4º	SANDRE LOPES LIRA
5º	KETLIN DE AZEVEDO TEIXEIRA

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS47 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	JORGE LUIZ VIANA DE CASTRO
2º	LENDEL DOS SANTOS MONTEIRO
3º	ROBERT PESSINGA DA SILVA
4º	EWERTON RODRIGO NUNES PETILLO
5º	GABRIEL KHRIS ROCHA MENEZES
6º	ADAMILTON PEREIRA MELO JUNIOR

7º	JOSE MAX DIAS FIGUEIRA JUNIOR
8º	MANOEL DA SILVA SOUSA JUNIOR
9º	WASHINGTON BRUNO COSTA DA CRUZ
10º	MONICA RODRIGUES DE QUEIROZ
11º	FABIO FELIX DE MELO
12º	CRISLAN RODRIGUES DA CRUZ
13º	HAMIE QUEIROZ TOMAS
14º	RAWLINSON DA SILVA GONCALVES
15º	MARCIO CARVALHO DE BARROS NETO
16º	ICARO FABIANO DA SILVA COSTA
17º	JANIO ROBERTO BARROS DE MIRANDA
18º	ALDIMIRO VASCONCELOS DA SILVA FILHO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	JORGE LUIZ VIANA DE CASTRO
2º	LENDEL DOS SANTOS MONTEIRO
3º	EWERTON RODRIGO NUNES PETILLO
4º	ADAMILTON PEREIRA MELO JUNIOR
5º	JOSE MAX DIAS FIGUEIRA JUNIOR
6º	WASHINGTON BRUNO COSTA DA CRUZ
7º	MONICA RODRIGUES DE QUEIROZ
8º	FABIO FELIX DE MELO
9º	CRISLAN RODRIGUES DA CRUZ
10º	RAWLINSON DA SILVA GONCALVES
11º	MARCIO CARVALHO DE BARROS NETO
12º	ICARO FABIANO DA SILVA COSTA

13º	JANIO ROBERTO BARROS DE MIRANDA
-----	---------------------------------

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	ROBERT PESSINGA DA SILVA
2º	MANOEL DA SILVA SOUSA JUNIOR
3º	HAMIE QUEIROZ TOMAS
4º	ALDIMIRO VASCONCELOS DA SILVA FILHO

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	GABRIEL KHRIS ROCHA MENEZES

Cargo: NS03 - ARQUITETO E URBANISTA (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º	ERICO ANTONIO SANTOS DE SOUSA
3º	MICHELL DA SILVA BARROS
4º	MIRIAN REGINA DE OLIVEIRA
5º	CAROLINA BRANDAO CARDOSO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
-------	-----------

1º	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º	ERICO ANTONIO SANTOS DE SOUSA
3º	MICHELL DA SILVA BARROS
4º	MIRIAN REGINA DE OLIVEIRA
5º	CAROLINA BRANDAO CARDOSO

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS52 - ARQUITETO E URBANISTA (BENJAMIN CONSTANT)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	CAIO ISMAEL DE JESUS LASMAR
2º	FRANCIENY DE SA MARINHO
3º	DIANA SOARES COSTA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	CAIO ISMAEL DE JESUS LASMAR
2º	FRANCIENY DE SA MARINHO
3º	DIANA SOARES COSTA

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS58 - ASSISTENTE SOCIAL (BENJAMIN CONSTANT)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	CLAUDENORA FONSECA GONCALVES
2º	DAYARA ARAUJO DE NEGREIROS
3º	MARIA JOSELIA AMARAL DE MENEZES
4º	CATIANE MARIA MEDEIROS DOS SANTOS
5º	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	CLAUDENORA FONSECA GONCALVES
2º	DAYARA ARAUJO DE NEGREIROS
3º	CATIANE MARIA MEDEIROS DOS SANTOS
4º	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARIA JOSELIA AMARAL DE MENEZES

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS53 - ASSISTENTE SOCIAL (HUMAITÁ)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	SILMAR DE MATOS DOS SANTOS
2º	NILVA BRAGA MONTEIRO
3º	PAULO LIRA SILVA JUNIOR
4º	DENISE SILVA DOS SANTOS
5º	DANIEL GUEDES FEITOSA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	SILMAR DE MATOS DOS SANTOS
2º	NILVA BRAGA MONTEIRO
3º	DENISE SILVA DOS SANTOS

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	PAULO LIRA SILVA JUNIOR

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	DANIEL GUEDES FEITOSA

Cargo: NS09 - CONTADOR (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA
2º	WANDERLAN SOARES DE LIMA
3º	ANTONIA DIAS DE LIMA
4º	PAULO ROBERTO DE ARAUJO VALENTE
5º	CAROLINE BEZERRA DE SOUSA
6º	JULIANA VALOIS MOTA BEZERRA
7º	ANDRE PEREIRA DO VALLE

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA
2º	WANDERLAN SOARES DE LIMA
3º	PAULO ROBERTO DE ARAUJO VALENTE
4º	CAROLINE BEZERRA DE SOUSA
5º	JULIANA VALOIS MOTA BEZERRA
6º	ANDRE PEREIRA DO VALLE

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	ANTONIA DIAS DE LIMA

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS33 - ECONOMISTA (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	ELISANGELA PINHEIRO GALVAO
2º	JORGE LUIZ DA SILVA MELO
3º	AMANDA MACHADO MACEDO
4º	FELIPPE ROCHA PRESADO MENEZES DE BARROS
5º	CAROLINE VASCONCELOS GONCALVES MATOS
6º	LORENZO DE SOUZA FERNANDES
7º	LUCAS MOURA DA SILVA
8º	VITOR HUGO FORTES VIEIRA
9º	YUDI LOPES ISHIHARA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	ELISANGELA PINHEIRO GALVAO
2º	JORGE LUIZ DA SILVA MELO
3º	FELIPPE ROCHA PRESADO MENEZES DE BARROS
4º	CAROLINE VASCONCELOS GONCALVES MATOS

5º	LORENZO DE SOUZA FERNANDES
6º	LUCAS MOURA DA SILVA
7º	VITOR HUGO FORTES VIEIRA
8º	YUDI LOPES ISHIHARA

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	AMANDA MACHADO MACEDO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS59 - ENGENHEIRO/ PRODUÇÃO (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	CLAUDIA NOGUEIRA DE ARAUJO SIMAO
2º	MARCIO NERY MOTA DE SOUSA
3º	NICOLE COSTA DOS ANJOS
4º	INGRID MARINA PINTO PEREIRA
5º	AKILA DUARTE FRANCA
6º	PETERSON FRANK BENTES PEREIRA DE ALMEIDA
7º	PRISCILA CAROLINA SANTOS SILVA SALOMAO
8º	FABRICIO DOS SANTOS CARDOSO
9º	NICOLAS SAMPAIO BEVILAQUA
10º	MIGUEL COUTINHO DE OLIVEIRA

11º	ANDRESON DA COSTA NASCIMENTO
12º	LARISSA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA
13º	NICHOLAS MATHEUS GUIMARAES AZEVEDO
14º	GILSON MICHIHARU MAKIMOTO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	CLAUDIA NOGUEIRA DE ARAUJO SIMAO
2º	MARCIO NERY MOTA DE SOUSA
3º	NICOLE COSTA DOS ANJOS
4º	INGRID MARINA PINTO PEREIRA
5º	PETERSON FRANK BENTES PEREIRA DE ALMEIDA
6º	PRISCILA CAROLINA SANTOS SILVA SALOMAO
7º	FABRICIO DOS SANTOS CARDOSO
8º	NICOLAS SAMPAIO BEVILAQUA
9º	MIGUEL COUTINHO DE OLIVEIRA
10º	ANDRESON DA COSTA NASCIMENTO
11º	LARISSA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA
12º	NICHOLAS MATHEUS GUIMARAES AZEVEDO
13º	GILSON MICHIHARU MAKIMOTO

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	AKILA DUARTE FRANCA

Cargo: NS55 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (MANAUS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARCELO PRATA BENTES
2º	SIMARA ALVES ABREU
3º	SUSANE ALMEIDA DE CARVALHO
4º	FABRICIO SOUSA CARNEIRO
5º	VANDA DUARTE BORGES

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	MARCELO PRATA BENTES
2º	SIMARA ALVES ABREU
3º	FABRICIO SOUSA CARNEIRO
4º	VANDA DUARTE BORGES

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	SUSANE ALMEIDA DE CARVALHO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS50 - MÉDICO/ CLINICO GERAL (PARINTINS)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	JOAQUIM ALBERTO LIMA MELO
2º	DENIS DE MORAES BARBOSA
3º	ADELSON DE SOUZA SARRAFF
4º	KEZIA DE SOUZA BARRETO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	JOAQUIM ALBERTO LIMA MELO
2º	DENIS DE MORAES BARBOSA
3º	ADELSON DE SOUZA SARRAFF
4º	KEZIA DE SOUZA BARRETO

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS57 - NUTRICIONISTA (COARI)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	DAIANA BRENDA CAVALCANTE VERDE

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	DAIANA BRENDA CAVALCANTE VERDE

LISTA - NEGROS

SEM CANDIDATO NEGRO APROVADO

LISTA - PcD

SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS56 - PEDAGOGO (BENJAMIN CONSTANT)

LISTA - GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO
1º	ROSE BELITE CARDOZO AGUIAR
2º	FELIPE CARVALHO RAMOS
3º	JOSE ANDERSON BASTÃO VELOSO
4º	DENISE TARGINO VILLAR
5º	BRUNA STEFAN DE OLIVEIRA FARIAS

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO
1º	ROSE BELITE CARDOZO AGUIAR
2º	FELIPE CARVALHO RAMOS
3º	DENISE TARGINO VILLAR

LISTA - NEGROS

ORDEM	CANDIDATO
1º	JOSE ANDERSON BASTÃO VELOSO

LISTA - PcD

ORDEM	CANDIDATO
1º	BRUNA STEFAN DE OLIVEIRA FARIAS

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884206** e o código CRC **60FFB408**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 140, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação através do Processo n.º 23105.049890/2023-80, datado de 09.11.2023 de solicitação de Aposentadoria Voluntária do servidor RUI NILSON LOPES DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R *Aposentadoria Voluntária* ao servidor **RUI NILSON LOPES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE N.º 0400496, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe D, Nível de capacitação 2, padrão de vencimento 16, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Coordenação de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, fundamentada no **artigo 20 § 2º inciso I da EC nº. 103/2019, publicada no DOU 13/11/2019**, com o direito adquirido a partir de 28.02.2021.

Art.2º – A G R A D E C E R aos bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, registrando-se na ficha funcional do servidor, como elogio, o bom desempenho do cargo.

Art.3º – O R I E N T A R para realização da Prova de Vida Anual a ser realizada no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o provento ou benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020**.

Art.4º - DECLARAR vago o referido cargo de código 311056 a partir de **01.02.2024**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/01/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884776** e o código CRC **EBA3BC52**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 1873345/2024/DSQV- PROGESP/UFAM, datado de 15/01/2024, da Direção do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida – DSQV- PROGESP/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.001628/2024-35;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º – D I S P E N S A R a servidora **EDLENE SANTIAGO FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 3302081, ocupante do cargo de Assistente Social, da Função Gratificada FG-01, de **Coordenadora** da Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS/PROGESP/UFAM, **a partir de 29/01/2024**.

Art. 2º – D I S P E N S A R a servidora **TEREZA RAQUEL NEGREIROS DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1125649, ocupante do cargo de Assistente Social, da atribuição de **substituta legal** da Função Gratificada FG-01, de **Coordenadora** da Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS/PROGESP/UFAM, **a partir de 29/01/2024**.

Art. 3º – D E S I G N A R a servidora **TEREZA RAQUEL NEGREIROS DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1125649, ocupante do cargo de Assistente Social, para **exercer** a Função Gratificada FG-01, de **Coordenadora** da Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS/PROGESP/UFAM, **a partir de 29/01/2024**.

Art. 4º – D E S I G N A R a servidora **EDLENE SANTIAGO FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 3302081, ocupante do cargo de Assistente Social, para a atribuição de **substituta legal** da Função

Gratificada FG-01, de **Coordenadora** da Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS/PROGESP/UFAM, a partir de **29/01/2024**.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1885755** e o código CRC **9F0A119D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, com suporte no Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021, Edição 120, Seção 2, Página 1, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 1881361/2024/FT/UFAM, datado de 22/01/2024, da Direção da Faculdade de Tecnologia - FT/UFAM, a Ata da reunião Extraordinária do DAU, datado de 19/01/2024, consoante o Processo SEI n.º 23105.002722/2024-10;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90;

R E S O L V E:

Art. 1º – D I S P E N S A R a servidora **TAÍS FURTADO PONTES**, matrícula SIAPE n.º 2897368, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada FG-01, de **Chefe** do Departamento Arquitetura e Urbanismo – DAU/UFAM.

Art. 2º – D I S P E N S A R o servidor **ROGER PAMPONET DA FONSECA**, matrícula SIAPE n.º 1879549, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da atribuição de **Subchefe** do Departamento Arquitetura e Urbanismo – DAU/UFAM.

Art. 3º – D E S I G N A R o servidor **ROGER PAMPONET DA FONSECA**, matrícula SIAPE n.º 1879549, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** a Função Gratificada FG-01, de **Chefe** do Departamento Arquitetura e Urbanismo – DAU/UFAM.

Art. 4º – D E S I G N A R a servidora **ELIZANGELA FRANSICA SENA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2987084, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição de **Subchefe** do Departamento Arquitetura e Urbanismo – DAU/UFAM.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1885771** e o código CRC **41DBD008**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a previsão contida nos Incisos IV e V do Art. 1º do Decreto Nº 1.387/1995, de 07 de fevereiro de 1995; no Inciso IV do Art. 102 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a anuência da unidade de lotação e demais instruções do Processo SEI nº 23105.001870/2024-17, de interesse do(a) servidor(a) Vicente Ferreira de Lucena Júnior,

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento do país do(a) servidor(a) **VICENTE FERREIRA DE LUCENA JÚNIOR**, lotado(a) na Faculdade de Tecnologia, a fim de participar da conferência 18th annual International Technology, Education and Development Conference, a ser realizado em Valência/Espanha, no período de **01/03/2024 a 09/03/2024**, com ônus limitado à **Administração Pública Federal**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 24/01/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do OFÍCIO Nº 003/PROEF-FEFF/2024/PROEF/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.002753/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros abaixo listados da COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para atuarem no procedimento de heteroidentificação. O procedimento atenderá aos candidatos às cotas étnico-raciais no Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (PROEF), polo FEFF/UFAM 2024, conforme o Edital 001. A atuação da Comissão ocorrerá nas datas de 26 de janeiro de 2024, para a Banca Avaliadora, e 31 de janeiro de 2024, para a Banca Recursal:

**COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA-PROEF:FEFF/UFAM 2024:
DIA 26 de janeiro de 2024.**

	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	3248040
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	6401377
	Representante Discente /Pedagogia	

	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
SUPLENTES		
	Representante Discente/Ciências Econômicas	
	BANCA DE RECURSO 31 de janeiro de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	1770092
	Representante do Núcleo de Estudos Afro Indígena- NEAI/UFAM	
SUPLENTE	Docente	3144343

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E A L E R T A R que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886141** e o código CRC **02AA8AAD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal Nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal Nº 11.351/2023, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo SEI nº 23105.051985/2023-63;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Departamento de Ciências Pesqueiras, datado de 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto e Plano de Trabalho intitulado "Bases para o manejo pesqueiro de espécies amazônicas, com ênfase em espécies que migram sazonalmente para reprodução", TRANSFEREGOV.BR Nº 953114/2023, aprovado em 11 de dezembro de 2023, conforme Decisão *Ad Referendum* 14, em anexo ao Processo Administrativo SEI nº 23105.051985/2023-63,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Projeto intitulado "**Bases para o manejo pesqueiro de espécies amazônicas, com ênfase em espécies que migram sazonalmente para reprodução**", Convênio Nº 11/2023 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, **TRANSFEREGOV.BR Nº 953114/2023**, oriundo do Processo SEI nº 23105.051985/2023-63:

I. Coordenador (a):

CARLOS EDWAR DE CARVALHO FREITAS – DEPESCA/FCA

Matrícula SIAPE: 0400751

II. Vice-Coordenador (a):

FLÁVIA KELLY SIQUEIRA DE SOUZA – DEPESCA/FCA

Matrícula SIAPE: 1787795

Art. 2º. A D V E R T I R aos (às) servidores (as) acima designados (as), que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;

18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;

19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;

22) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do Plano de Trabalho;
b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);

d) Gestão do Projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;

29) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice-Coordenador (a):

1) Atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste (a) na gestão do Projeto/Contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886261** e o código CRC **9E3555FD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal Nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal Nº 11.351/2023, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo SEI nº 23105.052153/2023-64;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Faculdade de Ciências Agrárias, datado de 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto e Plano de Trabalho intitulado "Bases para a pesca ordenada e sustentável da Piracatinga (*Calophysus macropterus*)", TRANSFEREGOV.BR Nº 953125/2023, aprovado em 08 de dezembro de 2023, conforme Decisão *Ad Referendum* 13, em anexo ao Processo Administrativo SEI nº 23105.052153/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Projeto intitulado "**Bases para a pesca ordenada e sustentável da Piracatinga (*Calophysus macropterus*)**", Convênio Nº 12/2023 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, **TRANSFEREGOV.BR Nº 953125/2023**, oriundo do Processo SEI nº 23105.052153/2023-64:

I. Coordenador (a):

MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA CORRÊA – DEPESCA/FCA

Matrícula SIAPE: 1735025

II. Vice-Coordenador (a):

LUCIRENE AGUIAR DE SOUZA – DEPESCA/FCA

Matrícula SIAPE: 1643135

Art. 2º. A D V E R T I R aos (às) servidores (as) acima designados (as), que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;

18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;

19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;

22) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

- a) A regular execução do Plano de Trabalho;
- b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);

d) Gestão do Projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;

29) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice-Coordenador (a):

1) Atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste (a) na gestão do Projeto/Contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886348** e o código CRC **5D9EE145**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 93 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Nº 10.835/2021, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 seguinte, e na Lei Nº 12.772/2012, de 28 de setembro de 2012, e demais informações que constam do Processo SEI nº 23105.052704/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º. C E D E R a servidora **TAIS FURTADO PONTES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2897368, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, para exercício no Ministério das Cidades.

Art. 2º. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no Art. 8º do Decreto Nº 10.835/2021, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º. T O R N A R S E M E F E I T O o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 24/01/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 148, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe o *caput* do Artigo 8º da Resolução Nº 017/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do OFÍCIO Nº 64/2024/CACAD - PROPESP/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.002812/2024-01,

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, a contar de 28 de fevereiro de 2024 até 27 de fevereiro de 2026, os (as) servidores (as) abaixo a fim de compor a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA – PROFIS**, conforme OFÍCIO Nº 64/2024/CACAD - PROPESP/UFAM:

Coordenador (a):

MARCEL BRUNO PEREIRA BRAGA

Vice-Coordenador (a) (Substituto (a) Legal):

MÁRCIO GOMES DA SILVA

Membros:

ANTÔNIO XAVIER GIL

JOSÉ ANGLADA RIVERA

Art. 2º. C O N V A L I D A R os atos praticados pela Coordenação acima designada, a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. R E C O M E N D A R que a Coordenação por este ato designada preste estrita observância ao prazo dos mandatos de seus membros constitutivos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886523** e o código CRC **FC83B2DD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 149, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa 021/2021-ME, a Resolução 027/2019 CONSUNI, o Edital 06/2023 - Afastamentos Stricto Sensu - Período Maio/2023 a Abril/2024 e demais instruções do processo nº 23105.001281/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **HELIELMA AMARO DA GAMA**, lotado(a) na Chefia de Gabinete, para cursar Mestrado em Administração na área de Recursos Humanos do Programa de Pós-Graduação Must University, **no período de 14/02/2024 a 30/11/2024**.

Art. 2º. DETERMINAR que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua chefia imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - RECOMENDAR à(o) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/01/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886735** e o código CRC **B2472CBD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do OFÍCIO Nº 02 PROEF/Parintins/2024/CEF/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.003029/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros abaixo listados da COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para atuarem no procedimento de heteroidentificação. O procedimento atenderá aos candidatos às cotas étnico-raciais do processo de seleção do Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (PROEF), polo Parintins/CEF/UFAM 2024. A atuação da Comissão ocorrerá nas datas de 26 de janeiro de 2024, para a Banca Avaliadora, e 31 de janeiro de 2024, para a Banca Recursal:

**COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA-PROEF:PARINTINS/UFAM 2024:
DIA 26 de janeiro de 2024.**

	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	3248040
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	6401377
	Representante Discente /Pedagogia	

	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
SUPLENTES		
	Representante Discente/Ciências Econômicas	
	BANCA DE RECURSO 31 de janeiro de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	1770092
	Representante do Núcleo de Estudos Afro Indígena- NEAI/UFAM	
SUPLENTE	Docente	3144343

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E A L E R T A R que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/01/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1887984** e o código CRC **EB0C00FD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso IX do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 14 da Lei Nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.003110/2024-36,

R E S O L V E:

Art. 1º. D E L E G A R competência ao Professor Doutor **JAMAL DA SILVA CHAAR**, Pró-Reitor de Inovação e Tecnológica, para realizar a Cerimônia de Outorga de Grau da Faculdade de Tecnologia, a ser realizada nas datas de **24 e 25/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/01/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1888113** e o código CRC **A5BB6615**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa 021/2021-ME, a Resolução 027/2019 CONSUNI, o Edital 06/2023 - Afastamentos Stricto Sensu - Período Maio/2023 a Abril/2024 e demais instruções do processo SEI nº 23105.056204/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARICELIA FERREIRA DOS SANTOS PAIVA**, lotado(a) na Biblioteca Central, para cursar Doutorado em Ciências da Educação da Christian Business School, **no período de 31/12/2023 a 30/12/2027**.

Art. 2º. DETERMINAR que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua chefia imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - RECOMENDAR à(o) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/01/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1888182** e o código CRC **AC5A5B26**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 019/2024/ARII/UFAM e demais instruções do processo SEI nº 23105.033937/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR os termos da Portaria Nº 1373/2023, datada de 20 de julho de 2023 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 20/07/2023, que retificou os termos da Portaria nº 1627, datada de 23 de agosto de 2022 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 23/08/2022, que homologou Comissão de Avaliação e Tutor da servidora **FERNANDA DA SILVA MOREIRA** em Estágio Probatório, como segue:

Onde se lê:

Servidor em Estágio Probatório:	Fernanda da Silva Moreira
Chefia Imediata:	Henrique dos Santos Pereira
Tutor/ Avaliador:	Lilian Macedo Bastos
Setor:	Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Leia-se

Servidor em Estágio Probatório:	Fernanda da Silva Moreira
---------------------------------	---------------------------

Chefia Imediata:	Artemis de Araújo Soares
Tutor/ Avaliador:	Lilian Macedo Bastos
Setor:	Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Art. 2º. MANTER inalterados os demais itens da Portaria Nº 1373/2023, datada de 20 de julho de 2023 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 20/07/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/01/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1888676** e o código CRC **2525F469**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991/2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 021/2021-ME, a Resolução Nº 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP Nº 06/2023 e demais instruções do Processo SEI nº 23105.056544/2023-58,

R E S O L V E:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento do(a) servidor(a) **CLAUDINA ASSUNÇÃO DE MORAES**, lotado(a) na Biblioteca Central – Sistema de Bibliotecas – BC/SISTEBIB, para cursar Doutorado em Ciências da Educação da Christian Business School, na cidade de Orlando, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, **no período de 31/12/2023 a 30/12/2027**.

Art. 2º. D E T E R M I N A R que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar à sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo Único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao(à) servidor(a) o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. R E C O M E N D A R ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/01/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **188858** e o código CRC **5098D257**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal Nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal Nº 11.351/2023, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo SEI nº 23105.042510/2023-86;

CONSIDERANDO os termos do Ofício - SEI nº 41/2024/SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, datado de 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto e Plano de Trabalho intitulado "Ofertar ações de telessaúde aos municípios e comunidades indígenas no Estado do Amazonas", TRANSFEREGOV.BR Nº 954092/2023, aprovado em 18 de dezembro de 2023, conforme Decisão *Ad Referendum* 18, em anexo ao Processo Administrativo SEI nº 23105.042510/2023-86,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Projeto intitulado "**Ofertar ações de telessaúde aos municípios e comunidades indígenas no Estado do Amazonas**", Convênio Nº 13/2023 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, **TRANSFEREGOV.BR Nº 954092/2023**, oriundo do Processo SEI nº 23105.042510/2023-86:

I. Coordenador (a):

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES – HUGV/UFAM/EBSERH

Matrícula SIAPE: 0401227

II. Vice-Coordenador (a):

PEDRO ELIAS DE SOUZA – HUGV/UFAM/EBSERH

Matrícula SIAPE: 1174947

Art. 2º. A D V E R T I R aos (às) servidores (as) acima designados (as), que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;

18) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;

19) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;

20) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;

21) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

22) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

23) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;

24) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

- a) A regular execução do Plano de Trabalho;
 - b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
 - c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);
 - d) Gestão do Projeto (Anexo);
- 25) Elaborar Relatório Parcial:
- a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;
- 26) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;
- 27) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;
- 28) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;
- 29) Ao final da Execução do Projeto:
- a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;
 - b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;
- 30) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice-Coordenador (a):

- 1) Atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste (a) na gestão do Projeto/Contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1888971** e o código CRC **7F41A383**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal Nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal Nº 11.351/2023, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo SEI nº 23105.050704/2023-55;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 02/2024/DSC/UFAM, datado de 24 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto e Plano de Trabalho intitulado "Migrações, Vulnerabilidade e Saúde: Ações Sociais e de Saúde junto à Refugiados Venezuelanos da Associação Hermanitos, em Manaus/AM", TRANSFEREGOV.BR Nº 951931/2023, aprovado em 15 de dezembro de 2023, conforme Decisão *Ad Referendum* 17, em anexo ao Processo Administrativo SEI nº 23105.050704/2023-55,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) para, com observância da legislação vigente, atuar como Coordenador (a) do Projeto intitulado "**Migrações, Vulnerabilidade e Saúde: Ações Sociais e de Saúde junto à Refugiados Venezuelanos da Associação Hermanitos, em Manaus/AM**", Convênio Nº 09/2023 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, **TRANSFEREGOV.BR Nº 951931/2023**, oriundo do Processo SEI nº 23105.050704/2023-55:

I. Coordenador (a):

CECÍLIA MARIA ALVES DE FREITAS – DSC/FM

Matrícula SIAPE: 2168796

Art. 2º. ADVERTIR ao (à) servidor (a) acima designado (a), que desempenhará as atribuições descritas nesta Portaria, que responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;
- 18) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;

19) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

- a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;
- b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
- c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;

20) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;

21) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congêneres firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

22) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

23) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;

24) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

- a) A regular execução do Plano de Trabalho;
- b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
- c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);

d) Gestão do Projeto (Anexo);

25) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

26) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;

27) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;

28) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;

29) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

30) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1889045** e o código CRC **6731BB89**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução Nº 021/2014-CONSAD;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução supramencionada;

CONSIDERANDO a instrução contida no Processo SEI nº 23105.042392/2022-25,

R E S O L V E:

Art. 1º. A L T E R A R os termos da Portaria Nº 1952/2023, datada de 04 de outubro de 2023 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 06 de outubro de 2023, referente aos nomes da Chefia Imediata e da servidora relacionada abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Tutor da servidora **CRISTIANE DE ARAÚJO TEIXEIRA** em Estágio Probatório.

Onde se lê:

“

Servidor(a) em Estágio Probatório:	Cristiane de Araújo Teixeira
Chefia Imediata:	Henrique dos Santos Pereira
Avaliador/Tutor:	Carla França Medeiros
Setor:	Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

“

Leia-se:

“

Servidor(a) em Estágio Probatório:	Cristiane de Araújo Teixeira
Chefia Imediata:	Artemis de Araújo Soares
Avaliador/Tutor:	Carla França Medeiros
Setor:	Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

“

Art. 2º. R E V O G A R ex nunc a Portaria Nº 1952/2023, datada de 04 de outubro de 2023 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 06 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1889066** e o código CRC **1883537E**.